

ACÓRDÃO

Construtora Remo Ltda e outros x Construtora De Sistemas De Transmissao Spe Ltda e outros

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 0000649-49.2023.5.09.0303

Tribunal: TRT9

Órgão: Seção Especializada

Data de Disponibilização: 2025-07-11

Tipo de Documento: acórdão

Partes:

- Construtora Remo Ltda
- Css Construtora Ltda
- Selt Engenharia Ltda

X

- Construtora De Sistemas De Transmissao Spe Ltda
- Edimilson Santos Guedes
- Interligacao Eletrica Ivai S.A.
- Sadesul Projetos E Construcoes Ltda

Advogados:

- Alexandre Moretto (OAB/PR 61369)
- Diego Reginato Oliveira Leite (OAB/SP 256887)
- Fabricia Santusa Cordeiro Quadros (OAB/MG 97747)
- Jose Roselano Moretto (OAB/PR 34097)
- Leandro Henriques Goncalves (OAB/MG 117061)
- Luiz Fernando De Azevedo Grossi (OAB/MG 86946)
- Ricardo Christophe Da Rocha Freire (OAB/SP 295260)

DECISÃO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO SEÇÃO ESPECIALIZADA Relator: ARION MAZURKEVIC AP 0000649-49.2023.5.09.0303 AGRAVANTE: CONSTRUTORA REMO LTDA E OUTROS (2) AGRAVADO: EDIMILSON SANTOS GUEDES E OUTROS (3) INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Ficam as partes intimadas do acórdão proferido nos autos do processo Agravo de Petição 0000649-49.2023.5.09.0303, cujo teor poderá ser acessado pelo site: <https://pje.trt9.jus.br/segundograu/login.seam> DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. AGRAVO DE PETIÇÃO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. I. CASO EM EXAME 1. Agravo de petição



interposto pelas Executadas contra decisão que rejeitou embargos à execução versando sobre a necessidade de habilitação de crédito em recuperação judicial da devedora principal. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Discute-se se é necessária a habilitação do crédito no juízo da recuperação judicial para prosseguir com a execução contra devedoras solidárias não sujeitas ao juízo universal. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. A recuperação judicial de uma das devedoras solidárias não impede o prosseguimento da execução contra as demais devedoras perante esta Justiça Especializada. IV. DISPOSITIVO E TESE 4. Agravo de petição improvido. Tese de julgamento: "A habilitação do crédito no juízo da recuperação judicial é desnecessária para o prosseguimento da execução contra devedoras solidárias não sujeitas à recuperação judicial". Jurisprudência relevante citada: OJ EX SE 28, VII, da Seção Especializada do TRT da 9ª Região; Seção Especializada do TRT-9, 0000650-34.2023.5.09.0303 (publicação em 23.09.2024, Relatora Des. Nair Maria Lunardelli Ramos). CURITIBA/PR, 10 de julho de 2025. CLAUDETE SOARES DA SILVA Diretor de Secretaria Intimado(s) / Citado(s) - EDIMILSON SANTOS GUEDES



ID DJEN: 322687929

Gerado em: 31/07/2025 07:37

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Processo: 0000649-49.2023.5.09.0303

